



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE SERVICOS Nº 03/2017

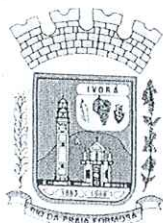
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017 / *Resumo 033/2017*

Pelo presente "Contrato Administrativo de Fornecimento de serviços", de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ADÃO NEVES - POSTO JACUTINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.136.015/0001-22, inscrição estadual nº 286/0000091, com Sede à Rua Bento Gonçalves, 351, na Cidade de Ivorá, RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. **JORGE CORADINI NEVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.295.390-15, e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1001839818, residente e domiciliado à Rua Antônio Carbone, 210, apto 501, Edifício Elpidio Bandêas na Cidade de Júlio de Castilhos-RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base no processo **inexibilidade de licitações nº 02/2017** e do **processo administrativo nº 033/2017** RATIFICADO pela Sra. Prefeita Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

1º - O MUNICÍPIO, com fundamento e amparo legal na modalidade de licitação e no Processo acima, contrata o fornecimento de **serviços de lavagem, lubrificação, montagem e desmontagem e conserto de pneus**, junto a CONTRATADA, observando os quantitativos máximos, forma de entrega, preços e condições de pagamento dispostos no presente contrato.

CÓDIGO	VEÍCULO	VALOR	CÓDIGO	VEÍCULO	VALOR
200	AUTOMÓVEL	R\$ 18,00	210	ATUMÓVEL	R\$ 15,00
201	KOMBI	R\$ 18,00	211	KOMBI	R\$ 15,00
202	TOYOTA	R\$ 30,00	212	TOYOTA	R\$ 25,00
203	MICRO 7-50-16	R\$ 30,00	X	AMBULÂNCIA	R\$ 25,00
204	CAÇAMBA	R\$ 50,00	214	CAÇAMBA	R\$ 40,00
205	900X16	R\$ 32,00	X	RETROESCAVADEIRA	
206	PATROLA	R\$ 80,00	213	MICRO	R\$ 25,00
207	RETRO TRÁS.	R\$ 80,00	215	900X16	R\$ 30,00
208	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 80,00	216	PATROLA	R\$ 70,00
209	1000 X 20	R\$ 50,00	217	RETROESCAVADEIRA	R\$ 70,00
229	TRASEIRA TRATOR C/	R\$ 85,00	218	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 70,00
229	DIANTEIRA S/	R\$ 35,00	219	1000 X 20	R\$ 80,00
220	AUTOMÓVEL	R\$ 35,00	229	AUTOMÓVEL	R\$ 15,00
221	KOMBI	R\$ 35,00	-	KOMBI	R\$ 20,00
222	AMBULÂNCIA	R\$ 40,00	231	AMBULÂNCIA	R\$ 20,00
223	CAÇAMBA	R\$ 60,00	232	CAÇAMBA	R\$ 50,00
224	TOYOTA	R\$ 40,00	230	TOYOTA	R\$ 20,00
225	RETROESCAVADEIRA	R\$ 80,00	233	RETROESCAVADEIRA	R\$ 60,00
226	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 80,00	234	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 60,00
227	PATROLA	R\$ 80,00	235	PATROLA	R\$ 60,0
228	MICRO	R\$ 52,00	236	MICRO	R\$ 35,00
265	ÔNIBUS	R\$ 80,00			

[Handwritten signature and initials]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2º - A CONTRATADA, observadas as condições dispostas no presente instrumento contratual deve atender os serviços elencados na cláusula primeira de conformidade com a necessidade dos serviços da frota municipal de veículos e máquinas até o limite do valor publicado no processo de inexibilidade de licitações.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimativo para a prestação dos serviços para o período de janeiro a dezembro de 2017 é de R\$ 41.324,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais), distribuídos nas secretarias municipais abaixo citadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 1.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 21.624,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 41.324,00

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que o valor acima mencionado, é estimativo, não gerando por parte do Município qualquer compromisso com o CONTRATADO em gastar o valor estipulado.

3º: As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta das Secretarias abaixo elencadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

2021 – MANUT. CONS. E RECUPER. REDE RODOV. MUN.

205 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1074 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02 – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7000 MANUTENÇÃO ATIV. IGD

521 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1996 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

1110 – FMAS/IGD/SUAS

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – NÚCLEO DE ENSINO FUND.

2023 – MANUT. E SERV. DE APOIO ENS. FUND

221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1137 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

20 – MDE

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – NÚCLEO DE ENSINO FUND. - FUNDEB

2023 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB

251 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1256 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

20 - MDE

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

2062 – MANUT. PROG. DE INCENT. DESENV. RURAL

391 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1688 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

2062 – MANUT. PROG. DE INCENT. DESENV. RURAL

391 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1689 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

27 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

624 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

4º - O CONTRATADO, observando o período e a quantidade a serem definidos na cláusula primeira, obriga-se a prestar o serviço ao MUNICÍPIO, sempre que for necessário, mediante documento autorizando tal serviço, devidamente assinado pelas partes.

5º- O Pagamento dos valores a que alude a cláusula segunda, somente serão autorizados, mediante a apresentação das requisições, acompanhadas das respectivas “notas fiscais”, do CONTRATADO, espelhando os quantitativos dispendidos pelo MUNICÍPIO, no referido mês.

6º - O presente contrato, observado vigorará de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado se ambas as partes concordarem.

7º - Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, “motu próprio”, rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

8º - Verificadas quaisquer das hipóteses à que alude à cláusula anterior, por culpa estrita da CONTRATADA e não apresentando a mesma qualquer motivo justificável ao acometimento das referidas irregularidades, sujeitar-se-á a mesma, a uma multa equivalente a 2%(dois por cento) sobre o valor dos serviços fornecidos ou que eventualmente vier a deixar de fornecer durante o período em que se verificar o acometimento da eventual irregularidade.

Parágrafo Único: A multa prevista na presente cláusula, não impede o MUNICÍPIO de aplicar as demais sanções atinentes a espécies, previstas na Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, inclusive naquilo que o presente contrato eventualmente tenha sido omissivo.

9º O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sr. Jorge dos Santos de Souza e Erineo Marostega, respectivamente, Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, as quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

10º - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

Ivorá, RS, 02 de janeiro de 2017.


ADÃO NEVES - POSTO JACUTINGA
JORGE CORADINI NEVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

